



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>0109 /20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
<p>INDICA ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à isenção da taxa de reteste do Exame Psicotécnico no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, Indica ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à isenção da taxa de reteste do Exame Psicotécnico no âmbito do Estado de Rondônia.</p>			

Anderson Pereira

Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, tem por objetivo atender à reivindicação dos candidatos que necessitam efetuarem o pagamento de taxas para realizarem o reteste em exames psicotécnicos, no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Insta salientar, que o candidato para ter uma carteira de motorista deve submeter-se aos exames psicológicos, bem como o de aptidão física e mental, realizados em clínicas e/ou com profissionais credenciados indicados pelo Detran.</p> <p>Considerando que, quando o candidato não é aprovado no exame, é necessário efetuar novamente o pagamento da taxa, para que realizar o reteste, <i>pois o valor cobrado é alto</i> e dificulta o acesso das pessoas de baixa renda que consigam o objetivo de obterem a Carteira Nacional de Habilitação.</p> <p>No entanto, quando se fala de conceito de avaliação psicológica, observa-se que o mesmo é bastante vasto e se refere ao modo de conhecer fenômenos e processos psicológicos por meio de procedimentos de diagnósticos e prognósticos, para criar as condições de aferição de dados uma vez que determinadas funções e atividades só podem ser exercidas por pessoas mentalmente sãs.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Assim, a população rondoniense que passa por um momento com aumento considerável dos serviços básicos, com altos índices de cobranças que ocasiona grande aumento nas despesas mensais da população.</p> <p>Diante disso, indicamos para que o Governo do Estado, sensibilize com o orçamento da população e desconsidere a cobrança de novo pagamento aos candidatos que necessitam do reteste, beneficiando diretamente a população que vem sofrendo diariamente com aumentos abusivos de taxas.</p> <p>Do exposto e diante da relevância a que se refere esta propositura, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente Indicação.</p> <p>Plenário das deliberações, 07 de fevereiro de 2020.</p> <p><i>(Handwritten signature of Anderson Pereira)</i></p> <p>Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS</p>			